



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Lei Complementar nº 552 / 2011

Eleva Vencimento dos Cargos de Professor e Especialista em Educação - Anexo II, da Lei Complementar nº 529, de 29 de julho de 2011, Eleva Vencimentos- dos Cargos Comissionados, Anexo I, da Lei Complementar nº 313, de 01/10/2009 e dá outras providências.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica elevado em **10% (dez por cento)** os pisos do magistério, letra "A", constantes na Tabela de Vencimentos dos Cargos de Professor e Especialistas em Educação – Anexo II, alterados pela Lei Complementar nº 529, de 29 de julho de 2011, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único – Fica mantido o percentual de **3% (três por cento)** entre os valores de vencimento das referências constantes da tabela de vencimentos do Anexo II, desta Lei.

Art. 2º - Fica elevado em **20% (vinte por cento)**, os vencimentos dos cargos comissionados, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº 313, de 01 de outubro de 2009, o qual faz parte integrante desta lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, ocorrerão por conta de recursos provenientes do (FUNDEB) e por conta de recursos próprios consignados no presente orçamento.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de **01 de setembro de 2011**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 17 de novembro de 2011.


Orivan Jarbas Orsi
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 039/2009.


Moisés Cipriani
Secretário M. Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 21/11/2011

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br

Lei Complementar nº 552, de 17/11/2011

Anexo I

Cargos em Comissão

CARGO	NÍVEL	JORNADA	Nº ALUNOS	VAGAS	VENCTO.
Diretor Escolar	CM-1	40h	Superior a 500	01	1.800,00
Diretor Escolar	CM-2	40h	Superior a 100	03	1.560,00
Diretor Escolar	CM-2	40h	Inferior a 100	02	1.440,00
Diretor Adjunto	CM-3	40h	Superior a 500	01	1.680,00
Secretário Escolar	CM-1	40h	Superior a 500	01	1.560,00
Secretário Escolar	CM-2	40h	Superior a 100	03	1.200,00
Secretário Escolar	CM-2	40h	Inferior a 100	02	1.080,00
Supervisor da Ed. Infantil	CM-4	40h	-----	01	1.920,00
Supervisor de Ens. Fundamental.	----	40h	-----	01	1.920,00
Supervisor Adm. Educacional	----	40h	-----	01	1.920,00
Chefe de Creche	CC-20	40h	-----	05	1.200,00
Diretor de Ensino	CC	40h	-----	01	1.980,00

Nova Trento, 17 de novembro de 2011.


Orivan Jarbas Orsi
Prefeito Municipal